

RECEBIDOS DO EXECUTIVO
23ª Sessão Ordinária de 19/08/2025

OFÍCIO Nº 063/2025 - GP

Encaminha a cópia do seguinte ato oficial:

DECRETO Nº 5.233, DE 05/08/2025.

“Altera e acrescenta dispositivos nos Decretos nº 4.977, de 30 de novembro de 2023 e nº 5.004, de 2 de fevereiro de 2024.” Refere-se sobre a criação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

Ofício nº 062/2025 - GP

Encaminha o Balancete da Receita e Despesa da Prefeitura, referente ao mês de julho de 2025.

PAUTA DOS RECEBIDOS DE DIVERSOS

23ª Sessão Ordinária de 19/08/2025

DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Resposta ao Ofício nº 0549/2025 Protocolo nº 008891, de autoria da VEREADORA JANETINHA FREITAS. Referente ao rebaixamento das guias e sarjetas em todos os pontos de ônibus, ao longo da Estrada dos Romeiros, no Município de Santana de Parnaíba, em ambos os sentidos. Informa que Executou os serviços de implantação de rampas de acessibilidade, bem como de sinalização horizontal por meio de pintura nas áreas acessíveis implantadas na Rodovia SP 312 – Rodovia dos Romeiros, nos segmentos compreendidos entre os km 34,000m e o km 45,030m, abrangendo ambas as margens da rodovia e o canteiro central, conforme especificações técnicas e em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.

VIVO S/A

Resposta ao Ofício nº 0794/2025 Protocolo Requerimento nº 0111198, de autoria do VEREADOR JOÃO GALHARDI. Informa que foi providenciada a regularização da rede de telefonia de responsabilidade da Telefônica e que as ocorrências emergenciais da Operadora Vivo, os órgãos públicos podem acionar a equipe de manutenção por meio do CIRE- Centro Integrado de Rede Externa.

VIVO S/A

Resposta ao Ofício nº 0909/2025 Protocolo Requerimento nº 012862, de autoria do VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA, referente alinhamento dos fios na rede elétrica na Avenida Fortunato Camargo, nº 845, no bairro Cidade São Pedro – Gleba A. Informa que o serviço foi realizado.

GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resposta ao Ofício nº 0410/2025 Protocolo nº 007234 de autoria do VEREADOR ZAQUEU, (Em resposta à solicitação para implantação de uma rotatória na Rodovia Estrada dos Romeiros SP-312, no km 42+200) Informamos que, após análise técnica realizada no local, verificou-se a inviabilidade da intervenção proposta. O

trecho indicado encontra-se em uma curva acentuada, o que representa um ponto de difícil acesso e compromete a segurança viária. Além disso, a responsabilidade pela adequação do acesso é do detentor da entrada, não cabendo ao DER a execução direta da obra, segundo item do 2 do termo, anexado a esse e-mail. . Com o objetivo de promover maior segurança e controle de tráfego na região, foi instalado um equipamento de fiscalização eletrônica (radar) no km 42+200 sentido Oeste, que atua na redução da velocidade dos veículos e na prevenção de acidentes. Reiteramos nosso compromisso com a segurança viária e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

PAUTA DAS INDICAÇÕES
23ª Sessão Ordinária de 19/08/2025

INDICAÇÃO nº 8393 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita o plantio de novas gramas, poda das árvores, no ambiente localizado junto a Rua Santa Edwiges na altura do nº 53, no bairro Jardim Rubi.

INDICAÇÃO nº 8394 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de galeria de água pluvial, na extensão da rua Verona, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 8395 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a limpeza das calhas da concha acústica no telhado do Parque municipal Cidade São Pedro, na Avenida Jaguari, 1357 no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 8396 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a limpeza das calhas do Colégio Municipal Professora Ana Serra de Freitas localizado na rua da Tainha nº 10, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 8397 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a limpeza das calhas do Colégio Municipal Adriano Teixeira de Santana, localizado na Rua Moacir da Silveira nº 854, no Bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 8398 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a limpeza das calhas do Colégio Municipal Professor Aldônio Ramos Teixeira, localizado na Rua Gêmeos nº 50, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 8399 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a limpeza das calhas da concha acústica no telhado do Parque municipal Cidade São Pedro, localizado Avenida Jaguarí nº 1357, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 8401 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a limpeza das calhas do Colégio Municipal Governador André Franco Montoro na Rua Zodíaco, nº17, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 8402 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a limpeza das calhas do Colégio Municipal Chácara Solar II na Rua Netuno nº 151, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8403 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a limpeza das calhas do Colégio Municipal Monteiro Lobato, localizado na Rua Honduras nº 287, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 8404 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a limpeza das calhas do Colégio Municipal Padre Gregor Karl Lutz, localizado na Rua Zacarias nº 730, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 8405 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a limpeza das calhas do Colégio Municipal Beija Flor localizado na Rua Natal nº 111, no bairro Jardim Santa Marta (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8406 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a construção de um Colégio Municipal para Ensino Fundamental em período integral na Avenida Jaguari, próximo ao nº 1357, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 8407 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a construção de um valetão na Rua do Lucro, próximo ao nº 110 no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 8408 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL -

Solicita a manutenção asfáltica na Estrada Municipal Santo André, altura do número 08, no Bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 8409 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS -

Solicita que seja realizada a remoção da árvore localizada na rua Henrique Bernardelli nº 106, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 8410 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a implantação de lombofaixas (faixas elevadas de pedestres) com pintura vermelha em frente ao Colégio Municipal Professora Hortência Alves dos Santos, situada à Rua Piauí número 230, no bairro Jardim das Avencas - Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 8411 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a substituição da placa metálica, denominada ACM, na entrada do túnel Oscar Niemeyer, bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 8412 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita lixeira comunitária na Rua Rubi na altura do número 346, no Bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 8413 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da rua São Pedro, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8414 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da avenida Jaguari, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8415 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da rua José Pedroso Filho, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8416 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da rua Antônio Amaral, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8417 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da Rua João Sales, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8418 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita que aprecie a minuta do Projeto de Lei em anexo, que “Dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício seguinte para os contribuintes que residem em vias públicas com buracos e afundamentos na pavimentação ou ausência de iluminação pública no município de Santana de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 8419 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da rua Curió, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8420 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da rua Zacarias, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8421 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à viabilização de campeonatos de Futebol 7 (Fut7) ou Futebol Society no município.

INDICAÇÃO nº 8422 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da Rua General Júlio Miranda, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8423 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Cilene de Siqueira Barbeiro, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8424 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da Rua da Tartaruga, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 8425 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua José Clemente Pedroso de Siqueira, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8426 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica na Estrada da Montanha, altura do nº 3074, no bairro Quintas de Maria Elvira.

INDICAÇÃO nº 8427 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da rua Xingu, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8428 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita manutenção asfáltica em toda extensão da Rua Alfeu de Oliveira Santos, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8429 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a limpeza de canteiro e coqueiros situados à Estrada Tenente Marques, em frente ao nº 1818 (Business Park Santana de Parnaíba), no bairro Sítio Outra Banda.

INDICAÇÃO nº 8430 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Clementino Pedroso de Siqueira, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8431 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita manutenção asfáltica em toda extensão da Rua Pirarucu, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 8432 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita manutenção asfáltica em toda extensão da Avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 8433 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita manutenção asfáltica em toda extensão da Rua do Mandi, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 8434 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implantação de redutores de velocidade (lombadas) na Rua Domingos Camargo, altura dos números 17-B e 158, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 8435 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem no escadão que liga a Rua Rio Negro com Avenida Joaquim Teixeira altura do nº306, no Bairro Cidade São Pedro, Gleba-A.

INDICAÇÃO nº 8436 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a poda de árvores na Avenida Joaquim Teixeira, altura do nº372, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8437 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que interceda junto à ENEL para que seja realizada a substituição dos postes de madeira por postes de concreto ou outro material adequado em toda a extensão da rua Francisca Buriti de Almeida, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 8438 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro localizado na Av. Joaquim Teixeira, ao lado do nº309, no bairro Cidade São Pedro, Gleba-A.

INDICAÇÃO nº 8439 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que interceda junto à ENEL para que seja realizada a substituição dos postes de madeira por postes de concreto ou outro material adequado em toda a extensão da rua Maria da Paixão Patrício dos Santos, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 8440 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a pintura da faixa de pedestre em frente ao Colégio Municipal Dr. Paulo Octávio Botelho, na Avenida Fortunato Camargo nº2000, no Bairro Cidade São Pedro -Gleba B.

INDICAÇÃO nº 8441 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de um quadra de tênis dentro do Parque Municipal Tibiriçá, na Estrada Ana Procópio de Moraes nº400, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 8442 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de uma quadra de tênis no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 8443 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a instalação de um ponto de ônibus coberto na Estrada Tenente Marques próximo ao número 2499, no Bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 8444 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a instalação de um ponto de ônibus coberto na Estrada Tenente Marques próximo ao número 1897, no Bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 8445 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de piso antiderrapante na saída de todas as piscinas públicas, destinada a aulas e recreações no município.

INDICAÇÃO nº 8446 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da Rua Tocantins, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8447 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a varrição e limpeza viária em toda a extensão da Alameda Terras Altas, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 8448 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a instalação de uma cobertura na entrada até a recepção no CAPSI (Centro de Apoio Psicossocial Infantil), localizado na Avenida Doutor Álvaro Ribeiro nº 610, no Bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 8449 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita adaptação da recepção com brinquedos e materiais específicos para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) entre outros, no CAPSI (Centro de Apoio Psicossocial Infantil), localizado na Avenida Doutor Álvaro Ribeiro nº 610, no bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 8450 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da Rua Rio Negro, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8451 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de quadra de tênis nos bairros da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 8452 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de piso antiderrapante em todos os vestiários dos complexos esportivos, ginásios e escolas do município.

INDICAÇÃO nº 8453 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica na Avenida Joaquim Teixeira em frente ao nº928, no Bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8454 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da Rua Benedito Domingos de Moraes, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 8455 - VEREADOR Zaqueu - Solicita a instalação de um ponto de ônibus coberto, na Estrada Lourenço Salvador, nas proximidades do nº 1001, bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8456 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita ampla divulgação, nas redes sociais oficiais, do número alternativo para contato com o SAMU: (11) 4143-8200, em virtude das dificuldades enfrentadas pelos munícipes para conexão rápida com o número 192.

INDICAÇÃO nº 8457 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da rua do Siri, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 8458 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a instalação de guias (meio-fio) em toda a extensão da estrada Lourenço Salvador, no bairro Chácara Jaguari- Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 8459 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a implementação de coleta de óleo de cozinha usado porta a porta no Município de Santana de Parnaíba, com destinação sustentável para a produção de biodiesel e ações de conscientização ambiental.

INDICAÇÃO nº 8460 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica na Estrada Paiol velho s/n (metros após a curva sentido Barueri), bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 8461 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de um sistema eletrônico de matrícula escolar online para os alunos da rede municipal de ensino.

INDICAÇÃO nº 8462 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a contratação de mais fiscais de obras, visando reforçar a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Privadas no âmbito do município.

INDICAÇÃO nº 8463 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada de entulhos da calçada na Rua Verona, altura do número 48, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 8464 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção de guia e sarjeta, localizada na Rua da Baleia, altura do nº93B, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 8465 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção da sarjeta localizada na Rua Sueli Pedroso do Amaral altura do nº137, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8466 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a instalação de um redutor de velocidade (lombada) na Estrada Sítio do Moinho, altura do nº 561, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 8467 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica no estacionamento da Unidade de Saúde Avançada - USA Parque Santana, demarcação de vagas no estacionamento e a sinalização de solo para vagas preferenciais para - Pessoas com Deficiência (PCD), com a inclusão do Símbolo Internacional de Acessibilidade, na Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, nº 15 no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 8468 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na Estrada Municipal do Votuparim, altura do número 460, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 8469 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a pintura da pista de caminhada/corrida, do Parque Municipal Jaime Bezerra da Silva, localizado na rua Yolanda Mahalyi nº 60, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 8470 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita que seja colocada estátuas de capivara às margens do Rio Tietê, representando a mascote do nosso município.

INDICAÇÃO nº 8471 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica na Rua Bento Crispim de Oliveira altura do nº709 ao nº755, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 8472 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica na rua Bento Crispim de Oliveira altura do nº757 ao nº764, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 8473 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um muro de arrimo na Rua Bento Crispim de Oliveira, em frente ao nº747, no Bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 8474 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a instalação de faixa de pedestres na Rua José Ruiz Moreno, altura do número 296, bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 8475 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implantação de faixa de pedestres na Rua Porto Rico, altura do número 397, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 8476 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a prorrogação do prazo de adesão do parcelamento da Lei Ordinária de nº 4.370, de 14 de julho de 2025, que “Dispõe sobre o Sistema de Parcelamento Incentivado de Dívidas de Santana de Parnaíba”.

INDICAÇÃO nº 8477 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a limpeza do terreno localizado na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 3330, no bairro Alphaville

INDICAÇÃO nº 8478 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a instalação de um guard rail na Rua Etelvino dos Santos entre os números 325 e 352, Bairro Chácara Solar II - Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 8479 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a possibilidade de criar aulas de futebol na quadra de grama sintética, na praça Benedito Desanti, na Rua Japão nº478, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 8480 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção da calçada na Rua Frederico Ozanan nº02, no Bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 8481 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a manutenção da calçada da rua Goiás nº 100, no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8482 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da Avenida Angola, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 8483 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a construção de canaleta para escoamento de água pluvial na Estrada Municipal Santo André, altura do nº 210, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 8484 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a troca da tampa do bueiro, na rua Goiás, número 100 no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 8485 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a implantação de ações voltadas ao combate à sexualização e adultização de crianças e adolescentes nas unidades escolares do município.

INDICAÇÃO nº 8486 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção no afundamento do solo na Rua Japão nº475, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 8487 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a instalação de uma placa "proibido sentar na grade" da quadra de grama sintética, na Praça Benedito Desanti, na rua Japão nº 478, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 8488 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a instalação de uma lixeira comunitária na rua Maria Fernanda, na altura do nº 159, no bairro Chácara Maria Inês.

INDICAÇÃO nº 8489 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a instalação de uma lixeira comunitária na rua Marilene Teixeira Costa, na altura do nº 372, no bairro Chácaras Maria Inês.

INDICAÇÃO nº 8490 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a retirada dos entulhos localizados na rua São Vicente de Paula nº 01, no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 8491 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a implementação do projeto "Música no Parque", a ser realizado aos domingos, das 14h às 18h, no Parque Municipal Jaime Bezerra da Silva, localizado na Rua Yolanda Mahalyi nº 60, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 8492 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a instalação de lixeira pública móvel na Rua El Salvador, altura do nº 51, bairro Jardim Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 8493 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na Avenida Copacabana, altura do número 195, no Bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 8494 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o cancelamento das multas aplicadas aos motoristas que transitaram até 40 km/h no radar situado na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 3.482, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 8495 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a adequação da quadra de futsal existente no Parque Municipal Jaime Bezerra da Silva, localizado na Rua Yolanda Mahalyi nº 60, no bairro Colinas da Anhanguera, de modo que o mesmo espaço também possa ser utilizado como quadra de tênis por meio da devida demarcação da área e instalação de rede apropriada para a prática da modalidade.

INDICAÇÃO nº 8496 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no Bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 8497 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição da placa de logradouro, situada na Rua Moçambique no cruzamento com a Rua Romênia, bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 8498 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a retirada de entulhos na Rua Itália nº162 no Bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 8499 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no Bairro Jardim Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 8501 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita uma lixeira na Rua da Tartaruga, próximo ao nº 709A, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 8503 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a instalação de faixa de pedestres na confluência da rua José Ruiz Moreno com a rua Frederico Ozanan, próximo ao nº 280, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 8504 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Rondônia nº 157, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8505 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição da placa de logradouro, situada na Estrada dos Fidelis, bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 8506 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a notificação do proprietário do terreno, situado na Avenida Angola ao lado do nº 553, no bairro Recanto Maravilha III, a fim de que faça a capinagem e limpeza do referido local.

INDICAÇÃO nº 8507 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 8508 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a instalação de lombofaixas (faixas elevadas de pedestres) com pintura vermelha em frente ao Colégio Municipal Padre Gregor Karl Lutz na Rua Zacarias número 730, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 8509 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a instalação de lombofaixas (faixas elevadas de pedestres) com pintura vermelha, em frente a Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Meteoro nº676, no bairro Chácara do Solar II- Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 8510 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza da sarjeta em toda a extensão da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no Bairro Jardim Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 8511 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a instalação de lombofaixas (faixas elevadas de pedestres) com pintura vermelha em frente ao USA São Pedro (Unidade de Saúde Avançada), situado na Rua do Gavião, número 289, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 8512 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no Bairro Jardim Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 8513 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no Bairro Sítio do Morro.

INDICAÇÃO nº 8514 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a instalação de lombofaixas (faixas elevadas de pedestres) com pintura vermelha em frente ao Colégio Municipal Doutor Paulo Octávio Botelho, situado à Avenida Fortunato Camargo nº 2000, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 8515 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita lombofaixas (faixas elevadas de pedestres) com pintura vermelha em frente ao Colégio Municipal Cora Coralina na Avenida Joaquim Teixeira, número 434, Bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 8516 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a instalação de lombofaixas (faixas elevadas de pedestres) com pintura vermelha em frente ao Colégio Municipal Prefeito Bernardino Marques da Silva, na Rua do Gavião, número 360, no Bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 8517 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita lombofaixas (faixas elevadas de pedestres) com pintura vermelha em frente ao Colégio Municipal Deputado Ulysses Silveira Guimarães, na Rua do Gavião número 179 Bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 8518 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita lombofaixas (faixas elevadas de pedestres) com pintura vermelha em frente ao Colégio Municipal Papa João Paulo II na Rua da Tainha número 29, no Bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 8519 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição da placa de logradouro, na rua Ariane em frente ao nº 183, no bairro Portal da Serra.

INDICAÇÃO nº 8520 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a manutenção do poste de iluminação pública, na rua Ariane altura do nº 55, no bairro Portal da Serra.

INDICAÇÃO nº 8521 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a manutenção asfáltica (tapa buraco) na Estrada da União, em frente ao nº 604, no bairro Quintas do Ingá.

INDICAÇÃO nº 8522 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de um ponto de ônibus na Rua Constantinopla nº 104, bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 8523 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a implantação de semáforo inteligente na rotatória situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 5102, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 8524 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção da valeta da Av. Fortunato Camargo em frente ao nº 787, Bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 8525 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita à instalação de bancos vermelhos em espaços públicos do município, como instrumento simbólico de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher.

INDICAÇÃO nº 8526 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a substituição do brinquedo "Gira-Gira", localizado no Parque Municipal Tibiriçá, na Estrada Ana Procópio de Moraes nº 400, bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 8527 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na rua Yolanda Mahalyi, entre os números 880 e 890, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 8528 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implantação de uma faixa de pedestres na rua Espírito Santo, nas proximidades do nº 446, situada no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8529 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a substituição da placa de logradouro, situada na rua Silas Toledo Cruz, entroncamento com a Estrada Ecoturística do Suru, no bairro Itaim Mirim.

INDICAÇÃO nº 8530 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a pintura da sinalização de solo com os dizeres "Carga e Descarga", na avenida Brasil, em frente ao nº 197A, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 8531 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a substituição da atual lombada por uma de maior largura e melhor conformidade com as normas técnicas, na Rua Genaro de Carvalho nº 144-A, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 8532 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de calçadas em toda extensão da Estrada Municipal Sítio de Baixo, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 8533 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no bairro Sítio do Morro.

INDICAÇÃO nº 8534 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a manutenção da calçada em caráter de urgência, na Estrada da União, altura do nº 640, no bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 8535 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita que seja realizada a colocação de grade de proteção na ponte, localizada na Estrada da União, altura do nº 640, no bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 8536 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a manutenção asfáltica na Rua Luiz Antônio Rodrigues altura do nº 9, no bairro Itaim Mirim.

INDICAÇÃO nº 8537 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita estudo técnico sobre o dimensionamento do reservatório de água do Colégio Municipal Prof.^a Carlos Alberto de Siqueira, da Rua Sorocaba, nº 2, no bairro Vila Maria Nazaré.

INDICAÇÃO nº 8538 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita construção de calçadas em toda extensão da Rua Luiz Antônio Rodrigues, bairro Itaim Mirim.

INDICAÇÃO nº 8539 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita grade de proteção fixa no bueiro localizado na Rua Mato Grosso, nas proximidades do número 174, no bairro Jardim Diva (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 8540 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a contratação de médico(a) nutricionista especialista em TEA para atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) Álvaro Ribeiro, na rua Prof. Edgar de Moraes nº 868, bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 8541 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada de entulhos da calçada na Estrada Municipal do Votuparim, altura do nº 1121, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 8542 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na Rua Anhembi, altura do nº 99, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 8543 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza e desobstrução dos bueiros instalados na avenida Moacir da Silveira, na altura do nº 546, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 8544 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de QR CODE ACESSIVEL com LIBRAS nos equipamentos públicos, na **finalidade de permitir que pessoas surdas e cegas, para a orientação de seus destinos**, recebam informações através de recursos de acessibilidade sem necessidade da internet.

INDICAÇÃO nº 8545 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a empresa ENEL BRASIL, para que a mesma venha interceder junto as empresas de telefonia que utilizam-se de seus postes para fixação de cabeamento, para que venha providenciar a poda e retirada das plantas que estão sobre a fiação na Rua Peixes, em frente ao nº 174, Bairro Parque Santana.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS
23ª Sessão Ordinária de 19/08/2025

REQUERIMENTO nº 905 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita à Superintendência de Transporte Coletivo (SUCOL) da ARTESP a criação de uma nova linha intermunicipal de transporte coletivo, que atenda diretamente o trajeto entre o terminal do Bairro Fazendinha, Santana de Parnaíba ao Terminal de Barueri.

REQUERIMENTO nº 906 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A, que seja providenciada a verificação e contenção do vazamento de água, na Rua Veneza, altura do número 913, no bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 907 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP a manutenção do vazamento de água na rua Francisca Buriti de Almeida, altura do número 215, no bairro Parque dos Monteiros I.

REQUERIMENTO nº 908 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa CTI Brasil, para que providencie a readequação da calçada, após intervenção realizada na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, em frente ao nº 4.000, bairro Tamboré.

REQUERIMENTO nº 909 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas a implantação de um sistema de identificação por município — Disque Cidades — na central telefônica do SAMU (192), com o objetivo de melhorar o direcionamento das chamadas e agilizar o atendimento nas cidades atendidas pela central regional.

REQUERIMENTO nº 910 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, para que adote, com urgência, as medidas necessárias à regularização e à melhoria do atendimento telefônico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio do número 192, no município.

REQUERIMENTO nº 911 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS -

Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção do vazamento de água na rua Vítor Meireles, nº 50, no bairro do Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 912 - VEREADOR ZAQUEU -

Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção da tampa na caixa de inspeção na rua Haiti, próximo ao nº 200, no bairro Jardim São Luís.

REQUERIMENTO nº 913 - VEREADOR RONALDINHO RD -

Solicita à empresa SABESP S/A manutenção do vazamento de água limpa na Rua Antônio Marchezini, em frente ao nº142, no bairro Cidade São Pedro-Gleba C.

REQUERIMENTO nº 914 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS -

Solicita à empresa SABESP S/A, que seja feita a manutenção da tubulação de água da rua Raimundo de Oliveira nº 76, no bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 915 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL -

Solicita à empresa SABESP S/A, a verificação e contenção do vazamento de água, pois o vazamento voltou na Rua Maria Fernanda, altura do nº 291, bairro Chácaras Maria Inês.

REQUERIMENTO nº 916 - VEREADOR ZAQUEU -

Solicita à empresa Enel Brasil, a organização/alinhamento de fios com abaulamento, em toda extensão da Estrada Eufrides Moreira Bastos, no bairro Quintas de Maria Elvira.

REQUERIMENTO nº 917 - VEREADOR JONATHAN GOMES -

Solicita à Empresa SABESP S/A objetivando que a referida empresa proceda a revisão das cobranças relativas à tarifa de esgoto que vêm sendo aplicadas aos imóveis localizados nas seguintes Ruas: Estados Unidos, Espanha, Dinamarca, França, Itália e Haiti, no bairro Jardim São Luís.

REQUERIMENTO nº 918 - VEREADOR ZAQUEU -

Solicita à empresa Enel Brasil, objetivando a mesma, que notifique a empresa responsável a fim de que tome providências quanto a organização/alinhamento de fios com abaulamento, na Estrada dos Fidélis altura do nº 69, bairro Cururuquara.

REQUERIMENTO nº 919 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita à empresa VIVO S/A, que seja retirado o orelhão localizado na rua Humaitá no entroncamento com a rua Palmeiras dos Índios, no bairro Portal da Serra.

REQUERIMENTO nº 920 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A o alinhamento da tampa da rede de esgoto, situada na Avenida Dr. Álvaro Ribeiro, em frente ao n.º 573, no Bairro Jardim Deghi.

REQUERIMENTO nº 921 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP o restabelecimento do abastecimento de água na Rua Florentina Ameni, bairro Jardim Nova Granada.

REQUERIMENTO nº 922 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a empresa SABESP, para que restabeleça, com urgência, o abastecimento de água na rua Sorocaba nº 2, no bairro Vila Maria Nazaré.

REQUERIMENTO nº 923 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita à empresa VIVO S/A, no intuito que seja retirado o orelhão localizado na Rua Silas Toledo Cruz altura do nº 10 , no bairro Itaim Mirim.

REQUERIMENTO nº 924 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção do vazamento de água na Estrada Municipal do Votuparim nº768, no Bairro Votuparim.

REQUERIMENTO nº 925 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita à empresa VIVO S/A a retirada do orelhão localizado na Estrada Municipal São João, altura do nº 574, bairro Itaim Mirim.

REQUERIMENTO nº 926 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A a contenção do vazamento de água na Estrada Municipal do Votuparim, altura do nº 1121, no bairro Votuparim.

REQUERIMENTO nº 927 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita que seja oficiada à empresa Enel Brasil para que avalie a viabilidade de realocação das torres de transmissão de energia localizadas em frente à Avenida Yojiro Takaoka nº 4456, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 928 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A, para que venha refazer o serviço de manutenção asfáltica na rua Veneza, em frente ao n.º 438, no bairro Jardim Isaura.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS DE PESAR

23ª Sessão Ordinária de 19/08/2025

REQUERIMENTO DE PESAR nº 189 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

Votos de profundo pesar, em virtude do falecimento do Senhor JOÃO GUGEL, ocorrido no dia 12 de agosto de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 190 - VEREADOR JONATHAN GOMES

Votos de profundo pesar, em virtude do falecimento do Senhor ABELARDO PINHEIRO TORRES, ocorrido no dia 12 de agosto de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 191 - VEREADORA JANETINHA FREITAS

Votos de profundo pesar, em virtude do falecimento do Senhor MICHAEL ALLAN DE AQUINO, ocorrido no dia 12 de agosto de 2025.

PAUTA DAS MOÇÕES
23ª Sessão Ordinária de 19/08/2025

MOÇÃO nº 91 - VEREADORES JONATHAN GOMES, ZAQUEU e RICARDO DO PARQUE COLINAS

Aplausos pela Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), realizada em 18 de junho de 2025.

MOÇÃO nº 102 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

Aplausos para o farmacêutico Jeferson Volkweis em reconhecimento pelo seu trabalho desenvolvido na rede municipal de saúde.

MOÇÃO nº 105 - VEREADOR ZAQUEU

Aplausos ao Dr. AUGUSTO FAUVEL DE MORAES, em homenagem ao Dia do Advogado, comemorado em 11 de agosto.

MOÇÃO nº 106 - VEREADORA JANETINHA FREITAS

Aplausos pela realização do evento Jornada Diocesana da Juventude (JDJ) que ocorreu nos dias 4 a 6 de julho, na Paróquia São Sebastião, em Itupeva.

LEITURA DE PROJETOS RECEBIDOS DE VEREADORES

23ª Sessão Ordinária de 19/08/2025

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 522/2025, DE 08/08/2025 “Institui o Projeto ‘Defesa Pessoal para Mulheres’ como medida de prevenção à violência e proteção da integridade física feminina, por meio de aulas teóricas e práticas de artes marciais, no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 523/2025, DE 13/08/2025 “Institui o Programa de Prevenção e Combate à Adultização e Erotização Infantil e dá outras providências”.

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 524/2025, DE 13/08/2025 “Dispõe sobre a criação da "Lei Felca" que penaliza empresas e estabelecimentos que propaguem conteúdos que caracterizem adultização de crianças e adolescentes e dá outras providências”.

AUTORIA: VEREADOR ZAQUEU

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 525/2025, DE 14/08/2025 “Dispõe sobre o direito à presença de acompanhante durante procedimentos que envolvam sedação de pacientes, no âmbito dos serviços de saúde públicos e privados, e dá outras providências”.

AUTORIA: VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 526/2025, DE 14/08/2025 “Dispõe sobre: Reconhecer no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o novo Símbolo Internacional da Acessibilidade, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), como representação oficial da acessibilidade em espaços públicos e privados, substituindo gradativamente o antigo símbolo da cadeira de rodas, e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 527/2025, DE 14/08/2025 “Institui a Semana Municipal do Livro e do Autor no calendário oficial.”

AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 528/2025, DE 14/08/2025 “Dispõe sobre a Vacinação Domiciliar para as pessoas com autismo, síndrome de Down, doenças raras, pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 529/2025, DE 14/08/2025 “Dispõe sobre "Programa Infância sem Pornografia" , e dá outras providências”.

AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 530/2025, DE 15/08/2025 “Estabelece diretrizes de controle de dispersão de resíduos em vias públicas por veículos de obras no Município de Santana de Parnaíba, com foco na utilização de sistemas de limpeza de rodas (lava-rodas).”

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 531/2025, DE 15/08/2025 “Institui a Semana da Comunidade Surda no calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências”.

AUTORIA: VEREADORA JANETINHA FREITAS

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 532/2025, DE 15/08/2025.

“Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 3º da lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, que estabelece a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e do adicional pelo exercício de funções comissionadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial da Câmara Municipal.”

AUTORIA: A MESA

PROCESSO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2025, DE 15/08/2025.

“Constitui Comissão de Representação para participação no 67º Congresso Estadual de Municípios.”

AUTORIA: A MESA

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 522/2025

“Institui o Projeto ‘Defesa Pessoal para Mulheres’ como medida de prevenção à violência e proteção da integridade física feminina, por meio de aulas teóricas e práticas de artes marciais, no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.”

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Projeto
“**Defesa Pessoal para Mulheres**”, com o objetivo de oferecer aulas teóricas e práticas
em artes marciais como forma de prevenção à violência e proteção da integridade
física e emocional das mulheres.

Art. 2º- As aulas ofertadas pelo projeto serão voltadas exclusivamente ao público
feminino e contemplarão as seguintes modalidades de artes marciais:

I – Kung Fu;

II – Karatê;

III – Capoeira;

IV – Jiu-Jitsu;

V – Boxe;

VI – Outras modalidades que contribuam para a autodefesa e desenvolvimento físico.

Art. 3º- O projeto terá como objetivos específicos:

I – Capacitar mulheres com técnicas básicas de defesa pessoal;

II – Aumentar a autoestima, segurança e autonomia das participantes;

III – Promover a conscientização sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia de violência;

IV – Integrar ações com políticas públicas de segurança, saúde e assistência social.

Art. 4º- As aulas poderão ser realizadas em:

I – Espaços públicos municipais como ginásios, escolas, centros comunitários, unidades de saúde e praças;

II – Locais parceiros mediante convênio com instituições públicas ou privadas.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com academias, entidades esportivas, organizações da sociedade civil, profissionais de artes marciais e segurança pública para implementação do projeto.

Art. 6º- As atividades poderão ser acompanhadas por orientações de profissionais da saúde, psicologia, assistência social e segurança, com foco na prevenção e enfrentamento à violência de gênero.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 08 de Agosto de 2025.



FÁTIMA DO SOCIAL
(Maria de Fátima Barbosa de Oliveira)
VEREADORA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 522

Este Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer políticas públicas de proteção às mulheres de Santana de Parnaíba, por meio da criação do projeto “**Defesa Pessoal para Mulheres**”, com aulas teóricas e práticas de artes marciais como forma de autodefesa, fortalecimento físico, emocional e social.

As modalidades como Kung Fu, Karatê, Capoeira, Jiu-Jitsu e Boxe têm se mostrado eficazes não apenas na proteção corporal, mas também na promoção da disciplina, da confiança e da superação de traumas vividos por mulheres vítimas de violência.

Além disso, o projeto estimula a ocupação de espaços públicos com atividades saudáveis, educativas e de acolhimento, incentivando também a criação de redes de apoio e empoderamento feminino.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste importante instrumento de valorização e proteção das mulheres do nosso município.

Plenário Antônio Branco, 08 de Agosto de 2025.



FÁTIMA DO SOCIAL
(Maria de Fátima Barbosa de Oliveira)
VEREADORA - PP

PROJETO DE LEI Nº 523/2025

“Institui o Programa de Prevenção e Combate à Adultização e Erotização Infantil e dá outras providências.”

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Santana de Parnaíba, o Programa Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e Erotização Infantil.

Art. 2º - O programa tem por objetivo estimular ações de conscientização sobre os prejuízos decorrentes da exposição precoce de crianças a conteúdos, comportamentos ou contextos de natureza sexual, promovendo práticas de proteção à infância.

Art. 3º - São diretrizes facultativas do programa:

I – incentivo à preservação da infância como fase de desenvolvimento humano livre de estímulos sexuais inadequados à idade;

II – fomento a debates e reflexões, em espaços públicos ou privados, sobre o tema;

III – apoio à produção e divulgação de materiais informativos acessíveis à população;

IV – estímulo à participação da sociedade civil, conselhos, associações e instituições religiosas ou comunitárias;

V – valorização de práticas culturais, esportivas e educacionais adequadas à faixa etária infantil;

VI – combate a estereótipos e comportamentos que incentivem a erotização precoce.

Art. 4º - Poderão ser promovidas, por iniciativa voluntária de entidades ou cidadãos, as

seguintes ações, entre outras:

- I – palestras, oficinas e encontros de conscientização;
- II – elaboração e distribuição de cartilhas, folders, vídeos e materiais educativos;
- III – campanhas de utilidade pública em meios de comunicação locais;
- IV – eventos culturais e esportivos que valorizem a proteção à infância.

Art. 5º - A participação de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal será facultativa, condicionada à disponibilidade orçamentária, técnica e operacional, e não implicará criação de despesas obrigatórias.

Parágrafo Único. A execução do programa poderá ocorrer por meio de parcerias, cooperação ou apoio de entidades privadas, organizações não governamentais e cidadãos, sem qualquer obrigação contratual imposta pela presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Agosto de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 523

Nos últimos meses, diversas situações amplamente divulgadas pela mídia e pelas redes sociais têm evidenciado um preocupante aumento de casos de adultização e erotização precoce de crianças no Brasil. Principalmente em conteúdos digitais tem-se observado a exposição de menores a contextos e estímulos de natureza sexual completamente incompatíveis com sua faixa etária, o que pode gerar prejuízos psicológicos, emocionais e sociais irreparáveis. A infância é uma etapa única do desenvolvimento humano, que deve ser vivida com proteção, afeto e estímulos adequados. A exposição precoce a padrões e comportamentos de cunho sexual pode comprometer a autoestima, distorcer valores, prejudicar a formação de vínculos saudáveis e até facilitar situações de abuso e exploração. O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir um programa municipal de caráter educativo, informativo e conscientizador, destinado a incentivar a sociedade a refletir e agir em defesa da preservação da infância. A proposta está estruturada como norma programática, permitindo que ações sejam realizadas de forma voluntária por cidadãos, organizações sociais, instituições religiosas, escolas e demais interessados, bem como por meio de parcerias e cooperação com entidades privadas, sempre que houver interesse e disponibilidade. Portanto, não há criação de cargos, funções, estruturas ou custos obrigatórios, nem ingerência nas atribuições administrativas do Poder Executivo, o que assegura o respeito ao princípio da separação dos poderes e afasta qualquer vício de iniciativa. Diante da relevância social do tema e da necessidade de proteger nossas crianças de influências nocivas, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de reafirmar o compromisso de Santana de Parnaíba com a dignidade, o bem-estar e o futuro de nossas crianças.

Plenário Antônio Branco, 13 de Agosto de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 524/2025

Dispõe sobre a criação da "Lei Felca" que penaliza empresas e estabelecimentos que propaguem conteúdos que caracterizem adultização de crianças e adolescentes e da outras providências.

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica proibido, penalizado e criminalizado, no âmbito do Município, qualquer ato praticado por empresas, estabelecimentos ou demais responsáveis que divulguem, promovam ou incentivem, por meio de mídias sociais ou outros meios de comunicação, conteúdos que caracterizem a adultização de crianças e adolescentes, nos termos definidos nesta Lei, aplicando-se as sanções cabíveis às infrações cometidas.

Parágrafo Único — Considera-se adultização de crianças e adolescentes toda e qualquer ação, prática ou conteúdo que, de forma direta ou indireta, incentive, normalize ou explore comportamentos, vestimentas, linguagens ou situações de cunho sexual, sensual ou erótico, incompatíveis com a faixa etária, ainda que sob a justificativa de entretenimento, moda, publicidade ou manifestação artística, sendo tais condutas vedadas no âmbito desta Lei e passíveis das sanções nela previstas.

Art. 2º – Fica proibida, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a divulgação, promoção, patrocínio, impulsionamento ou incentivo de conteúdos que caracterizem adultização de crianças e adolescentes por:

- I – Empresas e estabelecimentos comerciais;
- II – Agências de publicidade, produtores de conteúdo e influenciadores contratados por empresas locais;
- III – Organizadores de eventos, shows, festivais e ações promocionais;
- IV – Franquias e filiais que, ainda que sediadas fora do município, veiculem conteúdos

voltados ao público local.

Art. 3º – As empresas e estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão:

I – Realizar verificação prévia da idade dos participantes em campanhas, anúncios, vídeos, fotos e eventos;

II – Manter registro documental que comprove a autorização expressa dos responsáveis legais para participação de menores, quando cabível, desde que não envolva conteúdo de adultização;

III – Remover imediatamente qualquer conteúdo identificado como adultização, seja por denúncia ou constatação interna;

IV – Adotar políticas internas de proteção à infância, incluindo treinamentos de equipe e cláusulas contratuais de proteção em ações publicitárias

Art. 4º – Constitui infração administrativa, para os efeitos desta Lei, publicar, patrocinar, impulsionar, divulgar, promover ou financiar, por qualquer meio de comunicação, plataforma digital ou evento, conteúdos que caracterizem a adultização de crianças e adolescentes, bem como apoiar influenciadores, criadores ou atividades que incentivem tais práticas, incluindo a reincidência em ações que resultem na exposição sexualizada de menores, ainda que sob alegação de caráter artístico, cultural ou publicitário.

Art. 5º – As infrações previstas nesta Lei sujeitam os infratores às seguintes penalidades, aplicadas de forma graduada, conforme a gravidade da conduta e o porte econômico do infrator:

I – Advertência, na primeira ocorrência;

II – Multa, cujo valor mínimo e máximo será definido pelo órgão julgador competente, designado pelo Poder Executivo, considerando a gravidade da infração e o porte econômico do infrator;

III – Suspensão do alvará de funcionamento por até 30 (trinta) dias;

IV – Cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência grave ou continuada.

Parágrafo único – O órgão julgador competente será responsável por estabelecer, em regulamento, os parâmetros para aplicação das multas, garantindo proporcionalidade e equidade nas decisões, destinando-se o valor arrecadado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

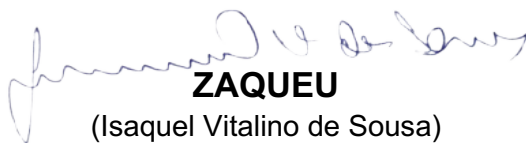
Art. 6º – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas, a prática de adultização de crianças e adolescentes poderá configurar crime, sendo os fatos encaminhados ao Ministério Público e à autoridade policial para apuração, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais legislações aplicáveis

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo, no mínimo:

- I – Procedimentos para denúncia e apuração das infrações;
- II – Critérios técnicos para caracterização de adultização;
- III – Mecanismos de campanhas educativas e preventivas;
- IV – Formas de cooperação com os Conselhos Tutelares e o Ministério Público.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Agosto de 2025.



ZAQUEU
(Isaquel Vitalino de Sousa)
VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 524

O presente projeto, denominado “Lei Felca”, nasce de uma indignação que ecoou em todo o país após a denúncia feita pelo criador de conteúdo Felca, que expôs nas redes sociais práticas inadmissíveis: a adultização de crianças e adolescentes em conteúdos promovidos por empresas, estabelecimentos e influenciadores.

Não se trata apenas de propaganda de mau gosto. Estamos falando de meninas e meninos que têm sua inocência arrancada para gerar cliques, curtidas e lucros. Crianças que deveriam estar brincando, estudando e se desenvolvendo de forma saudável estão sendo expostas a comportamentos, roupas e contextos sexualizados — muitas vezes com a conivência ou patrocínio de marcas e empresários que veem nelas apenas um produto.

A adultização precoce não é “tendência de moda” nem “estilo de conteúdo”. É uma violência contra a infância. É um processo que deixa marcas emocionais profundas, prejudica o desenvolvimento psicológico e abre portas para abusos ainda mais graves.

Santana de Parnaíba não pode ser omissa diante dessa realidade. Se o país inteiro se mobilizou para dizer “basta”, nosso município também deve fazer sua parte. Esta lei não é apenas uma norma punitiva; é um escudo protetor que impede que interesses comerciais ultrapassem o limite da dignidade e do respeito às nossas crianças.

Com este projeto, deixamos claro que nenhum lucro justifica a perda da inocência de uma criança. Que cada empresa, cada estabelecimento, cada pessoa que tiver a responsabilidade de produzir ou patrocinar conteúdo, tenha também a consciência e o dever de proteger o bem mais precioso que temos: o futuro de nossas crianças e adolescentes.

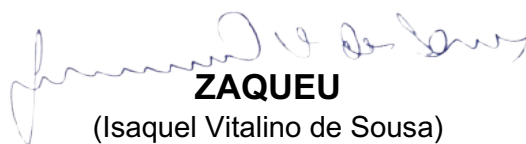
A “Lei Felca” estabelece obrigações, prevê sanções, destina recursos para campanhas educativas e permite responsabilização criminal. Mais que uma resposta ao clamor popular, é um passo firme para garantir que Santana de Parnaíba seja uma cidade que protege, ampara e respeita a infância.

Por isso, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para que possamos aprovar esta lei com urgência. Que a nossa cidade dê o exemplo e mostre que aqui a infância



não se vende, não se explora e não se sexualiza.

Plenário Antônio Branco, 13 de Agosto de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 525/2025

Dispõe sobre o direito à presença de acompanhante durante procedimentos que envolvam sedação de pacientes, no âmbito dos serviços de saúde públicos e privados, e dá outras providências.

Leonice Fedrigo Duarte da Silva ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica assegurado ao paciente, em qualquer serviço de saúde público ou privado, o direito de ser acompanhado por pessoa de sua livre escolha durante procedimentos em que seja submetido à sedação, desde que não haja risco à segurança do paciente, do acompanhante ou da equipe de saúde.

Art. 2º O acompanhante poderá permanecer junto ao paciente:

- I – Durante a preparação para o procedimento;
- II – No período de recuperação pós-sedação;
- III – No transporte interno dentro da unidade de saúde.

Art. 3º A presença do acompanhante somente poderá ser restringida em casos devidamente justificados, por escrito, pelo profissional responsável, quando:

- I – Houver risco de contaminação ou infecção;
- II – For necessária a preservação da privacidade de outros pacientes;
- III – Existir risco iminente à segurança física do acompanhante ou da equipe.

Art. 4º O acompanhante terá direito a receber informações claras e adequadas sobre:

I – O procedimento a ser realizado;

II – As condições de saúde do paciente;

III – As normas de segurança do ambiente hospitalar.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.


LEO DA EDUCAÇÃO
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)
VEREADORA - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 525

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o direito à presença de acompanhante durante procedimentos que envolvam sedação de pacientes, no âmbito dos serviços de saúde públicos e privados.

A presente proposição encontra fundamento no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal) e no art. 196, que dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”. A Constituição impõe ao Poder Público e à iniciativa privada a obrigação de assegurar um atendimento seguro, humano e respeitoso.

A Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) reforça esses princípios, ao determinar que o atendimento em saúde deve ser universal, integral e equitativo, garantindo também a participação social.

A Portaria nº 1.820/2009 do Ministério da Saúde, que institui a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, prevê expressamente o direito de acompanhante, garantindo que o paciente seja assistido por pessoa de sua escolha durante consultas, exames e internações, sempre que possível.

Esse direito já é assegurado em legislações específicas:

Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 12;

Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, art. 16.

Ambas reconhecem que pacientes em condição de fragilidade merecem acompanhamento constante. A extensão desse direito a todos os pacientes submetidos à sedação é medida coerente e necessária.

No plano internacional, a Carta de Ottawa para Promoção da Saúde (1986) — documento oficial da Organização Mundial da Saúde, ratificado pelo Brasil — afirma que apoio social e participação ativa do paciente no processo de cuidado são pilares de um sistema de saúde humanizado.

O estado de sedação reduz a consciência e a capacidade de reação, deixando o paciente vulnerável. A presença de acompanhante:

Proporciona conforto emocional;

Aumenta a segurança física;

Previne erros e abusos;

Facilita a comunicação entre equipe e família;

Favorece a recuperação pós-procedimento.

A medida proposta não implica custos significativos, pois não demanda investimentos em infraestrutura, mas apenas ajustes de protocolos internos.

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.


LEO DA EDUCAÇÃO
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)
VEREADORA - MDB

PROJETO DE LEI Nº 526/2025

Dispõe sobre: Reconhecer no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o novo Símbolo Internacional da Acessibilidade, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), como representação oficial da acessibilidade em espaços públicos e privados, substituindo gradativamente o antigo símbolo da cadeira de rodas, e dá outras providências.

Emerson Furtado Nogueira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o **novo Símbolo Internacional da Acessibilidade**, conforme instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), como representação oficial da acessibilidade em espaços públicos e privados.

Art. 2º O novo símbolo poderá ser utilizado para identificar locais, serviços e equipamentos acessíveis, substituindo gradativamente o antigo símbolo da cadeira de rodas.

§ 1º A substituição será realizada de forma progressiva, conforme a disponibilidade orçamentária e o planejamento técnico da Administração Pública Municipal.

§ 2º O novo símbolo poderá ser aplicado em sinalizações, documentos, materiais gráficos, digitais e informativos produzidos pelo poder público e/ou por instituições privadas que desejem aderir à nova representação.

Art. 3º O novo símbolo busca representar de forma mais ampla e inclusiva a diversidade das deficiências, incluindo, além da deficiência física, as deficiências visual, auditiva, intelectual, psicossocial, entre outras, promovendo uma abordagem mais equitativa da acessibilidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas educativas e informativas com o objetivo de divulgar o novo símbolo e sensibilizar a sociedade

quanto à importância da acessibilidade universal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.



KADU DA FARMÁCIA
(Emerson Furtado Nogueira de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 526

O presente Projeto de Lei visa reconhecer, no Município de Santana de Parnaíba, o **novo Símbolo Internacional da Acessibilidade**, recentemente instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), como forma de representar de maneira mais ampla, inclusiva e moderna os diversos tipos de deficiência existentes na sociedade.

O símbolo atualmente utilizado — uma cadeira de rodas — é restrito à representação de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, deixando de contemplar milhões de pessoas com outras deficiências, como as **visuais, auditivas, intelectuais ou psicossociais**, que também enfrentam barreiras significativas em seu cotidiano.

O novo símbolo proposto pela ONU apresenta uma figura humana com braços abertos, em posição dinâmica e acolhedora, representando **inclusão, acessibilidade universal e igualdade de oportunidades**. A adoção oficial deste símbolo pela municipalidade representa um avanço nas políticas públicas de inclusão e reafirma o compromisso de Santana de Parnaíba com os direitos das pessoas com deficiência.

A substituição do símbolo será feita **de forma gradativa**, respeitando-se o princípio da economicidade e a viabilidade administrativa, sem prejuízo aos cofres públicos ou à estrutura já existente.

Dessa forma, a proposta legislativa visa promover uma mudança simbólica e prática, alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e respeito à diversidade, motivo pelo qual solicitamos a aprovação deste projeto pelos nobres vereadores desta Casa.

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

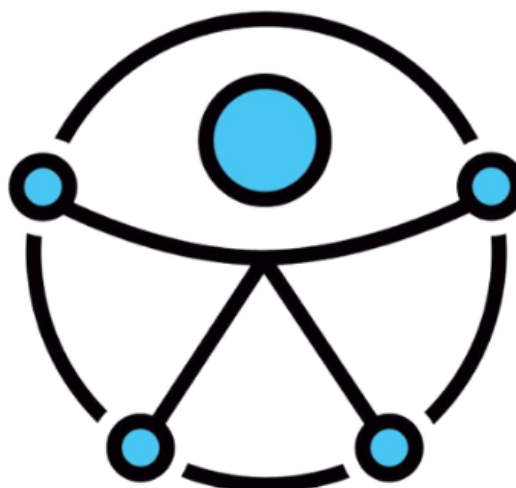
VEREADOR - REPUBLICANOS

Anexo do PROJETO DE LEI

Símbolo antigo



Símbolo novo



PROJETO DE LEI Nº 527/2025

Institui a “Semana Municipal do Livro e do Autor” no calendário oficial

Josildo Ribeiro da Silva , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal do Livro e do Autor, a ser comemorada anualmente na semana do dia 23 de abril, data reconhecida mundialmente como o Dia Mundial do Livro e do Autor .

Art. 2º– A Semana terá como objetivos:

I – Promover o incentivo à leitura e à produção literária local;

II – Valorizar os autores e profissionais da cadeia criativa e editorial;

III – Estimular atividades nas escolas, bibliotecas, centros culturais e outros espaços públicos com foco no livro, na leitura e na criação intelectual;

IV – Reforçar o papel do livro como instrumento de cultura, educação, cidadania e desenvolvimento.

V - Lançamento de obras de autores locais.

Art. 3º – Durante a Semana, poderão ser realizadas atividades como:

I – Feiras e exposições de livros;

II – Encontros com escritores, ilustradores, editores e contadores de histórias;

III – Oficinas de escrita e leitura para estudantes e educadores;

IV – Debates e palestras sobre literatura, direitos autorais, bibliodiversidade e políticas públicas de leitura;

Art. 4º – As atividades da Semana poderão ser organizadas ou apoiadas pelas, universidades, editoras, livrarias, bibliotecas, autores independentes e instituições da sociedade civil.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 527

A presente proposta, tem por objetivo instituir a “Semana Municipal do Livro e do Autor” no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba.

A iniciativa busca estimular a leitura, valorizar a produção cultural local e reforçar o papel do livro e do autor como agentes de transformação social, especialmente entre crianças e jovens.

A escolha da semana do dia 23 de abril, data consagrada pela UNESCO como o Dia Mundial do Livro e do Autor, conecta o município a uma agenda cultural de impacto internacional, ao mesmo tempo em que celebra o protagonismo de autores, artistas e educadores locais.

Trata-se de uma proposta educativa, inclusiva e simbólica, de baixo custo e alto retorno social, que pode ser executada com apoio universidades, editoras, livrarias, bibliotecas, autores independentes e instituições da sociedade civil.

Além disso, representa um importante passo para a construção de uma política pública permanente de fomento à leitura e valorização da criação intelectual, aproximando o município dos princípios de bibliodiversidade e cidadania cultural.

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 528/2025

Dispõe sobre a Vacinação Domiciliar para as pessoas com autismo, síndrome de Down, doenças raras, pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica assegurada, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, a vacinação domiciliar das pessoas com:

I – Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Síndrome de Down;

III – Doenças raras;

IV – Deficiência motora severa;

V – Doenças incapacitantes e degenerativas, conforme definição da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se domicílio, além do endereço civil do beneficiário, as entidades de atendimento públicas ou privadas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público municipal, nas quais residam as pessoas mencionadas no caput.

Art. 3º O atendimento domiciliar de que trata esta Lei será realizado mediante solicitação do responsável legal ou do próprio interessado, com apresentação de laudo médico que comprove a condição prevista no Art. 1º.

Art. 4º A vacinação deverá seguir o calendário oficial do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e os protocolos de segurança estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias,

estabelecendo os procedimentos operacionais e critérios técnicos para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.



FÁTIMA DO SOCIAL
(Maria de Fátima Barbosa de Oliveira)
VEREADORA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 528

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir o direito à saúde e ampliar o acesso à imunização de forma igualitária e humanizada, por meio da vacinação domiciliar de pessoas que, devido as suas condições físicas, intelectuais ou de saúde, apresentam dificuldade ou impossibilidade de deslocamento até as unidades de vacinação.

A medida beneficia, de forma direta, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Doenças Raras, Deficiência Motora Severa, além de doenças incapacitantes e degenerativas, assegurando a essas pessoas o direito constitucional ao atendimento universal e integral no Sistema Único de Saúde (SUS).

Vale ressaltar que muitas crianças, e especialmente pessoas com autismo, podem apresentar receio, ansiedade ou entrar em crise ao serem expostas ao ambiente dos postos de saúde, que frequentemente possuem grande movimentação de pessoas, barulho e estímulos visuais intensos. Esse cenário pode gerar sofrimento desnecessário, dificultar a realização da vacinação e comprometer a adesão ao calendário vacinal.

A vacinação domiciliar, além de reduzir essas barreiras emocionais e comportamentais, contribui para a prevenção de doenças, amplia a cobertura vacinal e garante mais segurança, evitando a exposição de pessoas vulneráveis a ambientes de risco.

Trata-se, portanto, de uma política pública inclusiva, preventiva e humanizada, que reafirma o compromisso do município de Santana de Parnaíba com a saúde, a dignidade e a qualidade de vida de seus cidadãos.

Diante da relevância social e humanitária desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.



Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.


FÁTIMA DO SOCIAL
(Maria de Fátima Barbosa de Oliveira)
VEREADORA - PP

PROJETO DE LEI Nº 529/2025

Dispõe sobre "Programa Infância sem Pornografia" , e dá outras providência.

Josildo Ribeiro da Silva , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art 1º Esta Lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica

Art 2º Fica a família incumbida de criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e o art. 1.634 do Código Civil.

Art 3º Os serviços públicos e os eventos apoiados pelo Poder Público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo Poder Público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se material pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Art 4º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes

sociais, a administração direta ou indireta do Município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3º desta Lei pelo contrato, patrocinado ou beneficiado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art 5º Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e leis federais brasileiras e ao disposto nesta Lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.

Art 6º A violação ao disposto nesta Lei implicará na imposição de multa de quinze por cento do valor do contratado ou patrocinado, e, no caso de servidor público municipal faltoso, em multa no valor de cinco por cento do valor de sua remuneração ou tempo do cometimento da infração, por cada ato ilícito, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativas e criminal.

Art 7º Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à administração pública municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Art 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 529

O presente Projeto de Lei visa garantir que todas as crianças e adolescentes tenham o direito a um desenvolvimento saudável e livre de conteúdos pornográficos. A exposição a materiais impróprios pode causar danos irreparáveis à sua dignidade, integridade e desenvolvimento. É nosso dever criar um ambiente seguro e protegido, onde possam crescer com dignidade, liberdade e respeito, com o apoio da família e do Estado. A pornografia infantil é uma forma de exploração sexual que precisa ser combatida, e este projeto de lei é um passo importante nessa direção."

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 530/2025

Estabelece diretrizes de controle de dispersão de resíduos em vias públicas por veículos de obras no Município de Santana de Parnaíba, com foco na utilização de sistemas de limpeza de rodas (lava-rodas).

João Antonio Aguiar Barros Galhardi ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para evitar a dispersão de barro, entulho e outros resíduos oriundos de canteiros de obras nas vias públicas do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º As empresas, construtoras e responsáveis técnicos por obras que envolvam movimentação intensa de veículos pesados e materiais de solo deverão adotar, sistemas de limpeza de rodas e carrocerias – denominados lava-rodas – com o objetivo de impedir a contaminação das vias públicas com barro e resíduos sólidos.

Art. 3º São consideradas boas práticas de contenção:

I – instalação de lava-rodas nos acessos das obras para lavagem das rodas e partes inferiores dos veículos;

II – barreiras de contenção de sedimentos nas saídas dos canteiros;

III – uso de brita lavada ou material similar como base de transição entre a obra e a via pública;

IV – sinalização visível com alerta sobre o cuidado com a limpeza das vias;

V – manutenção periódica dos acessos da obra.

Art. 4º A Prefeitura poderá, **preferencialmente e se assim entender viável**, incluir essas orientações no licenciamento de obras e em manuais de boas práticas, com caráter educativo, **sem criar obrigações administrativas ou custos diretos ao Município**.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento de tais medidas poderá ser realizada mediante denúncia ou vistoria rotineira, observando-se o caráter orientador e educativo da norma.

Art. 6º Esta Lei tem caráter ambiental, preventivo e orientador, **não impondo obrigações legais diretas ao Poder Executivo, tampouco gerando impacto financeiro obrigatório à Administração Pública**.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 15 de Agosto de 2025.



JOÃO GALHARDI
(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 530

A dispersão de barro, entulho e resíduos oriundos de obras compromete a limpeza urbana, causa desconforto aos moradores e representa risco à segurança viária e à saúde pública. Uma medida simples e amplamente utilizada em grandes obras é o sistema conhecido como “lava-rodas”, que impede que os veículos levem barro e resíduos para as ruas da cidade.

Este projeto de lei visa ****orientar e incentivar**** a adoção dessa prática como parte das boas condutas ambientais e urbanas no Município de Santana de Parnaíba. Trata-se de uma ação educativa, de responsabilidade compartilhada entre poder público e setor da construção civil.

A proposta respeita os limites constitucionais e administrativos do Legislativo municipal, ****não cria despesas públicas obrigatórias nem interfere na estrutura do Executivo****, estando amparada pelo ****art. 30, inciso I, da Constituição Federal****.

Trata-se de uma medida juridicamente adequada, ambientalmente responsável e socialmente necessária, que contribui para a ordem urbana e a qualidade de vida nos bairros.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta.



Plenário Antônio Branco, 15 de Agosto de 2025.

JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 531/2025

Institui a Semana da Comunidade Surda no calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Jeanette Costa de Freitas, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º. Fica instituída, no calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, a “Semana da Comunidade Surda” a ser comemorada, iniciando-se no dia 26 de setembro, data comemorativa em que se homenageia o “Dia Nacional do Surdo” e nos dias seguintes, que se completa a semana.

Paragrafo único. A data comemorativa nacional é uma homenagem a primeira escola de surdos do Brasil do ano de 1857.

Artigo 2º. O objetivo da lei é promover a inclusão e a conscientização sobre a surdez, capitadas pelas diretrizes fundamentais ditadas pela Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015, regulamentada pela Lei Federal 14.191 de 03 de agosto de 2021.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 15 de Agosto de 2025.



JANETINHA FREITAS
(Jeanette Costa de Freitas)
VEREADORA - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 531

O objeto da Lei é de grande alcance social ao visar e promover a conscientização sobre direito, cultura, identidade da comunidade surda, quando sua busca é fomentar aprendizado, valorizar a língua de sinais que são reconhecidas mundialmente, refletia em nosso País, pelas Leis Federais 14.191 de 03/08/2021 e 13.146 de 06.07.2015 que abrangem os direitos fundamentais dos deficientes, entre eles, o surdo e a regulamentação da educação bilíngue dos surdos.

O que a lei possibilita:

a promoção e a conscientização sobre direito, cultura e identidade desta comunidade;

o incentivo a inclusão social das pessoas surdas na comunidade possibilitando suas comunicações mais eficazes;

a estimulação geral do aprendizado da língua de sinais (libras), para disseminação na sociedade;

intensificação às diretrizes do Póde Público para este seguimento, no objetivo da eliminação de barreiras comunicacionais.

Como promover esta cultura social inclusiva:

através de palestras, cursos, seminários, voltados para a comunidade surda do Município;

apresentações culturais e artísticas realizadas por pessoas surdas para pessoa surdas;

oficina de introdução ao estudo das LIBRAS, direcionadas a comunidade em geral e aos Municípios que tenham em suas famílias, pessoas deficientes auditivas, surdos;

também, através de campanhas, nas escolas para a sensibilidade das crianças, adolescentes e jovens, para o tratamento e atenção diferenciados, a serem dados aos surdos, a demonstrar que não possuem doenças contagiosas e sim, são vitimados pelos infortúnios da vida e precisam ser compreendidos;

Importante salientar que pelo tema, sempre haverá a possibilidades de parceiros da iniciativa privada, aderirem a estas campanhas, solo, ou junto com a Municipalidade.

As Associações Sem Fins Lucrativos instaladas ou não no Município, órgãos governamentais e não governamentais, instituições de serviços privados que atuam na área da assistência social, através de um planejamento elaborado, também, certamente, irão aderir a este projeto que tem muita relevância.

A lei foi idealizada sem ferir a competência legislativa dos poderes, diante do princípio do artigo 30, incisos I e II da Constituição Brasileira, legislando em assunto do município suplementado a legislação e, encontrando respaldo no princípio da dignidade humana, artigos 1º, III, 5º. Caput, das igualdades perante a lei e do dever do Estado na garantia social das pessoas com deficientes, artigo 23 II e 24 XIV, diretrizes da inclusão social das pessoas com deficiências, todas da Constituição Federal.

Por este motivo, consumiram-se, no tema, as diretrizes básicas para constar do calendário oficial e dar a ênfase necessária que o legislador quis disponibilizar para atingir a sensibilidade do Poder Executivo e dos vereadores desta Casa de Leis.

No desenrolar desta Mensagem, há sugestões para que sejam praticadas nesta semana tão importante com tema relevante e atual, que busca atingir as pessoas que convivem com os surdos e aquelas que se possibilitam a se engajar num movimento silencioso, mas de enorme responsabilidade.

Destaco que o tema em vigor já foi elaborado em Cidades do Brasil como Porto Alegre, Manaus, Venâncio Aires e mais próximo, em Osasco, através de Projeto de Lei idealizado pela vereadora Elza Oliveira, a referendar que o nosso município também se engaje neste projeto.

Portanto esta iniciativa legislativa representa importante passo no fortalecimento de uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática, destacando o Município de Santana de Parnaíba, neste contexto.

Conto, pois, com o apoio dos nobres pares desta conceituada Casa de Leis, submetendo este Projeto de Lei as vossas apreciações e aprovações.



Plenário Antônio Branco, 15 de Agosto de 2025.


JANETINHA FREITAS
(Jeanette Costa de Freitas)
VEREADORA - PSDB



PROJETO DE LEI Nº 532/2025

“Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 3º da lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, que estabelece a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e do adicional pelo exercício de funções comissionadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial da Câmara Municipal”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 30, I da Lei Orgânica c.c. o art. 22, I do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. O artigo 3º da lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor das gratificações por exercício de atividade especial devido aos servidores efetivos que compõem as Comissões de Contratação, Equipe de Apoio, Disciplinar, de Sindicância, de Responsabilização e de Gestão de Carreiras e Avaliação será de R\$ 2.000,00.

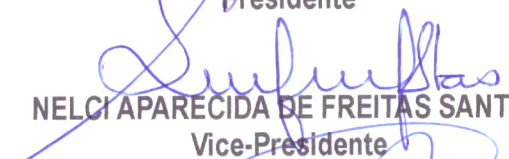
Parágrafo 1º - As gratificações previstas nesse artigo somente serão devidas nos meses em que houver exercício comprovado de atividade, mediante relatórios aprovados pelo Presidente.

Parágrafo 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo que exercer as funções de pregoeiro fará jus à gratificação prevista no *caput* deste artigo no mês em que houver pregão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.363/2025.

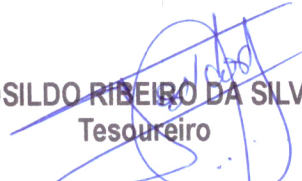
Plenário Antônio Branco, 12 de agosto de 2025.


JOSE HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

CÂMARA SANTANA DE PARNAÍBA - 15-400-2025 13:00 09/01/25 1/2

THAIZA CALVITI
Analista Legislativo
Prontuário 573

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 532 /2025

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o incluso Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos ao artigo 3º da lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, que estabelece a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e do adicional pelo exercício de funções comissionadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial da Câmara Municipal.

Referida proposta legislativa se dá em razão da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e traz as denominações Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, se fazendo necessária a adequação de referidas denominações.

De igual forma, dada a existência de Comissão de Gestão de Carreiras e Avaliação, prevista na Resolução nº 10/2022, bem como de Comissão de Responsabilização na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se que as mesmas são compostas por servidores ocupantes de cargos efetivos, com tarefas excedentes desses cargos, necessário se faz o pagamento da mesma gratificação.

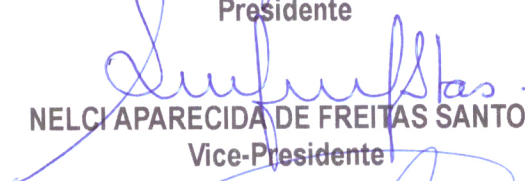
Na mesma medida, o presente Projeto de Lei tende a corrigir erro material quando da elaboração da matéria constante na Lei nº 4.363/2025, que ora se pretende ver revogada.

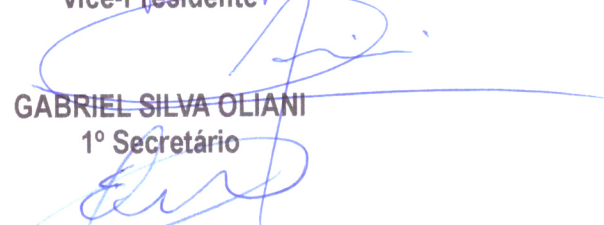
Por essas razões, propomos a presente medida legislativa, solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

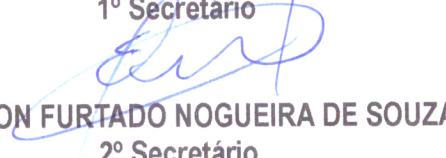
À elevada consideração plenária.

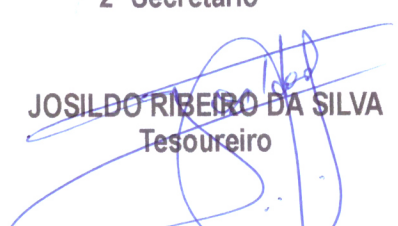
Plenário Antônio Branco, 12 de agosto de 2025.


JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE LEI N.º 532/2025.

ASSUNTO: Altera e acrescenta dispositivos ao art. 3º, da Lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, que estabelece a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e do adicional pelo exercício de funções comissionadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial da Câmara Municipal.

AUTORIA: A Mesa.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Vereadores,**

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer das Comissões Permanentes, por nomeação da Presidência deste Legislativo, conforme dispõe o Art. 191 do Regimento Interno, dada a urgência e pertinência da matéria tratada na presente propositura.

O Presente Projeto de Lei pretende alterar e acrescenta dispositivos ao art. 3º, da Lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, que estabelece a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e do adicional pelo exercício de funções comissionadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial da Câmara Municipal.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, inexistente óbice ao seu prosseguimento, conforme insculpido no art. 30, I da Lei Orgânica, c.c. art. 22, I do Regimento Interno, já que se trata de matéria de interesse exclusivo da Câmara.

Sua redação está correta e lógica.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional, redacional e de mérito, não existe óbice para apreciação pelo Colendo Plenário do Projeto de Lei em testilha, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em única discussão e votação, conforme preceitua o art. 41, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 18 de agosto de 2025.

Josildo Ribeiro da Silva
Relator Especial

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2025

“Constitui Comissão de Representação para participação no 67º Congresso Estadual de Municípios.”

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o artigo 117, c.c. artigo 207, §2º do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba far-se-á representar no 67º Congresso Estadual de Municípios, que será realizado pela Associação Paulista de Municípios – APM entre os dias 26 a 28 de agosto de 2025, no município de São Paulo/SP.

Art. 2º - A Comissão de Representação deste Legislativo será composta pelos Vereadores a seguir indicados:

GABRIEL SILVA OLIANI
JOÃO ANTONIO AGUIAR BARROS GALHARDI
JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
LUCIANO APARECIDO DE ALMEIDA
VAGNER AUGUSTO DA COSTA

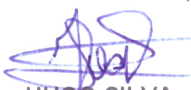
Art. 3º - A Câmara custeará exclusivamente a inscrição dos integrantes da Comissão de Representação, sendo que outras despesas ou custos serão de responsabilidade de cada integrante da referida Comissão.

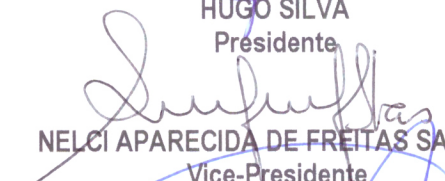
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

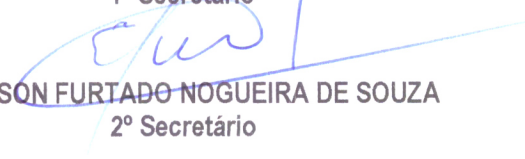
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

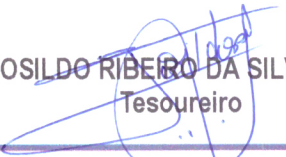
Plenário Antonio Branco, 15 de agosto de 2025


HUGO SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 12/2025

Senhores (as) Vereadores (as).

Pelo presente, submetemos à apreciação do Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução que, dispõe sobre a formação de Comissão de Representação da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, para participação no 67º Congresso Estadual de Municípios.

O 67º Congresso Estadual de Municípios será realizado pela APM - Associação Paulista de Municípios e, tem a função de aproximar os Prefeitos(as), Vice-Prefeitos(as), Dirigentes Municipais, Vereadores(as) e demais autoridades governamentais do Estado de São Paulo, para discutirem temas ligados ao municipalismo, nas áreas de gestão, assistência e desenvolvimento social, saúde, trabalho, educação, transporte, habitação, saneamento, meio ambiente, dentre outros.

Visa, também, demonstrar o que o mercado e as instituições governamentais oferecem de mais avançado em produtos, serviços e tecnologias de interesse das administrações públicas.

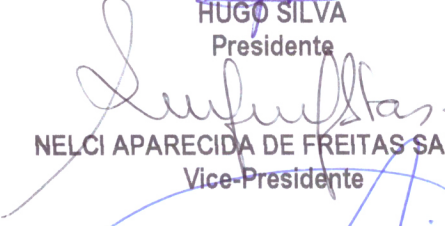
O presente congresso é um evento anual e é o único do gênero, sendo que será realizado entre os dias 26 a 28 de agosto de 2025, no município de São Paulo/SP.

Convém ressaltar que, a par de ser de suma importância a participação do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba, cada um dos Vereadores participantes arcará com suas próprias despesas, à exceção das inscrições, que serão suportadas pela Câmara Municipal.

Diante do exposto, entendemos que o presente Projeto de Resolução deva subsistir e, conseqüentemente, ser aprovado pelo colendo Plenário, propiciando, deste modo, uma efetiva contribuição política e administrativa ao Município.

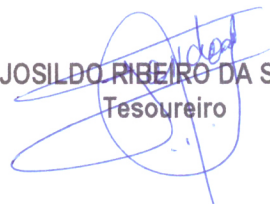
Plenário Antônio Branco, 15 de agosto de 2025.


HUGO SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretária


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12/2025.

ASSUNTO: Constitui Comissão de Representação para participação no 67º Congresso Estadual de Municípios.

AUTORIA: A Mesa.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por nomeação da Presidência deste Legislativo, e com base nas disposições contidas no artigo 191 do Regimento Interno, em se considerando a urgência e absoluta pertinência da matéria tratada no Projeto de Resolução em testilha.

Pretende a Mesa constituir Comissão de Representação para participação no 67º Congresso Estadual de Municípios, a ser realizado no município de São Paulo, entre os dias 26 e 28 de agosto.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme dispõe o artigo 117 do Regimento Interno.

Sua redação está lógica e correta.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional redacional e de mérito, não existe óbice para a apreciação, pelo Egrégio Plenário, do Projeto de Resolução n.º 12/2025, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos



Vereadores presentes à Sessão, em única discussão e votação, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 18 de agosto de 2025.


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Relator Especial